



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 034/2020</i>	<i>DATA 15/12/2020</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ACRIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACOPLAMENTOS LTDA

OBJETO

Aquisição de Selos Mecânicos, Rolamentos, Conexões Galvanizadas, Tampas Defletoras, Ventoinhas para Motores, Acoplamentos GR e Elementos Elásticos para Acoplamentos GR, lote 03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77394/2020**

Aos **15** dias do mês de **dezembro** do ano de **2020** (dois mil e vinte), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020**, homologado em **02/12/2020** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 286 a 293 do Processo Administrativo 77394/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **ACRIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACOPLAMENTOS LTDA**, situada na Rua 1497, nº 93, Distrito Industrial Rio Maina, Criciúma/SC, CEP 88817-581, inscrita no CNPJ 07.598.088/0001-34, representada neste ato pelo Senhor **Moysés Frassetto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 609.832.649-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 03** e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SELOS MECÂNICOS, ROLAMENTOS, CONEXÕES GALVANIZADAS, TAMPAS DEFLETORAS, VENTONHAS PARA MOTORES, ACOPLAMENTOS GR E ELEMENTOS ELÁSTICOS PARA ACOPLAMENTOS GR.**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar

123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou

a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitam cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **30 (trinta) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 / 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

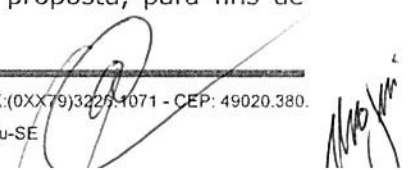
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 - Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 - O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Tra-

balho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando

ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspon-

dente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

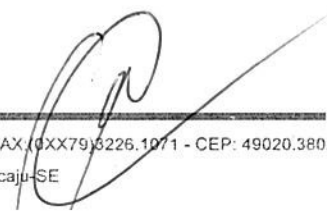
19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

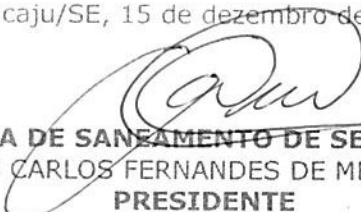
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2020.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



ACRIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACOPLAMENTOS LTDA
MOYSÉS FRASSETTO
FORNECEDOR

07 598 088/0001-34

ACRIFLEX IND. E COM. DE
ACOPLAMENTOS LTDA. - EPP

RUA 1497, 93
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 88817-581
CRICIÚMA - SC

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 03 Acoplamento GR e Elemento elástico para acoplamento GR : Utilizados para a transmissão de potência elétrica vinda do motor para o movimento rotativo do eixo da bomba, o elemento elástico serve de interface entre o conjunto de acoplamentos fabricados em ferro fundido .				
Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03.01	Acoplamento GR 097	40	79,00	3.160,00
03.02	Acoplamento GR 112	40	119,00	4.760,00
03.03	Acoplamento GR 128	40	160,00	6.400,00
03.04	Acoplamento GR 148	50	248,00	12.400,00
03.05	Acoplamento GR 168	50	350,00	17.500,00
03.06	Acoplamento GR 194	40	470,00	18.800,00
03.07	Acoplamento GR 214	16	700,00	11.200,00
03.08	Acoplamento GR 240	4	1.000,00	4.000,00
03.09	Elemento elástico para acoplamento GR 050	10	5,00	50,00
03.10	Elemento elástico para acoplamento GR 067	50	6,00	300,00
03.11	Elemento elástico para acoplamento GR 082	20	8,00	160,00
03.12	Elemento elástico para acoplamento GR 097	100	11,00	1.100,00
03.13	Elemento elástico para acoplamento GR 112	100	11,00	1.100,00
03.14	Elemento elástico para acoplamento GR 128	100	14,00	1.400,00
03.15	Elemento elástico para acoplamento GR 148	100	20,00	2.000,00
03.16	Elemento elástico para acoplamento GR 168	25	34,00	850,00
03.17	Elemento elástico para acoplamento GR 194	100	42,00	4.200,00
03.18	Elemento elástico para acoplamento GR 214	50	65,00	3.250,00
03.19	Elemento elástico para acoplamento GR 240	30	79,00	2.370,00

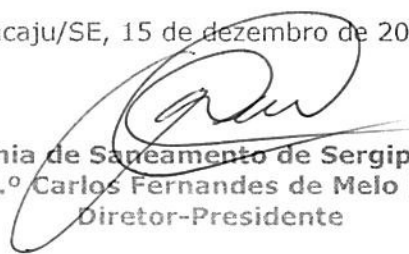
VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 079/2020****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitem do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2020.



Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE -
SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Objeto: Recuperação da sinalização náutica na Ponte sobre o Rio Piauí, localizada na Rodovia SE-100, divisa dos municípios de Estância (Porto do Cavalo) / Indiaroba (Terra Calda), na Ponte sobre o Rio Sergipe, entre os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, e na Ponte sobre o Rio Vaza Barris, entre os municípios de Aracaju e Itaporanga d'Ajuda, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 1.042.280,46 (um milhão e quarenta e dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos); **Data do recebimento das propostas:** 19 de janeiro de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 360 (trezentos e sessenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0120; **Classificação:** Orçamentária: 26.782.018.0306.33.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 306/2020; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cp@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 28 de dezembro de 2020.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Objeto: Recuperação da Ponte do Rio Sergipe e do guarda-corpo metálico, entre os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, neste Estado;
Empresas Desclassificadas: ABTEC ENGENHARIA LTDA. e EDRO ENGENHARIA LTDA;
Empresas Classificadas: BV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, JATOBETON ENGENHARIA LTDA e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 28 de dezembro de 2020.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Ata de Registro de Preços nº 034/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: ACRIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOPLAMENTOS LTDA // **Objeto:** Aquisição de Selos Mecânicos e Elementos Elásticos para Acoplamentos GR, lote 03, //R\$ 95.000,00 //12 meses //Recurso próprios.
2º ADITIVO CONTRATO 149/2018 //Base legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da lei 8.666/93 //Contratada: HECA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 180 dias.
1º ADITIVO CONTRATO 085/2019 //Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC //Contratada: SEMIL - SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAIS LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 18 meses.
2º ADITIVO CONTRATO 181/2018 //Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC //Contratada: ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.
CONTRATO 149/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: DELPHUS CONSULTORIA LTDA - ME //Objeto: Elaboração do Projeto de Viabilidade Técnica Econômico-Financeira, visando a Captação de Recursos, através do Banco do Nordeste. //R\$ 98.860/00 //Prazo: 180 dias //Recurso próprios.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 INFORME DE CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO A DECISÃO DEFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA PROCESSO Nº 201811801048 a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, ratifica a convocação da candidata classificada no Concurso Público nº 01/2013, para o cargo abaixo relacionado, a comparecer à sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331, no horário de 8h às 12h, munidos dos documentos necessários para sua contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

CARGO: TÉCNICO INDUSTRIAL - HABILITAÇÃO EM SANEAMENTO

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
IZABELLA CRISTINA MELO DE GOIS	39308110	12º AMPLIO

CASO O CANDIDATO NÃO COMPAREÇA NO PRAZO ACIMA DEFINIDO, SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO DO CONCURSO.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 29 de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica decorrente da pandemia da COVID-19, a licitação pública nº

O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Herculio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL

Fundação Estadual de Saúde

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

A Fundação Estadual de Saúde, por meio da Pregoeira Bruna Costa Santana, nomeada pela Portaria nº 43/2020, de 24 de agosto de 2020, vem manifestar o resultado alcançado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento e troca de peças, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, do Estado de SERGIPE, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº: 020250.00736/2019-6. Para o presente certame participaram as empresas: PRO EFICIÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA EPP - CNPJ: 07.443.166/0001-21. CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.292.445/0001-43. Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, a Pregoeira julgou vencedores do presente certame as empresas abaixo mencionadas, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores:

Lote	Nome Básico	Empresa Vencedora	Unidade	Qnt	Preço Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS-CEO's	CR OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.292.445/0001-43	Serviço	1	R\$ 486.984,00

A presente Licitação obteve como menor preço total o valor de R\$ 486.984,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais). A seguir, o Pregoeiro solicitou que o presente relatório juntamente ao processo licitatório fossem enviados a Ilustríssima Senhora Diretora Geral da Funesa, para que o HOMOLOGUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 28 de dezembro de 2020.

BRUNA COSTA SANTANA
Pregoeira da CPL - FUNESA

HOMOLOGO a presente licitação que originou o PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2020 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 28 de dezembro de 2020.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde de Sergipe- FUNESA

Ipesaúde

Ipesaúde

CONSELHO DELIBERATIVO - CD RESOLUÇÃO Nº 132/2020 CD/IPESAÚDE De 28 de dezembro de 2020

Aprova os Balançetes Financeiros do IPESAÚDE, referentes aos meses de outubro e novembro de 2020.

O Conselho Deliberativo - CD, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas competências legais e regulamentares, e de acordo com o disposto no art. 19, inciso IV, letra "d" da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos dos Pareceres elaborados pela Comissão de Análise de Balançetes e Prestações de Contas do Instituto de Promoção e de Assistência de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, os Balançetes Financeiros dos meses de outubro e novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo - CD, do Instituto de Promoção e de Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, Aracaju, 28 de dezembro de 2020.

George da Trindade Góes
Presidente do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE

Ipesaúde

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 22, e de acordo com o disposto no Art. 45 inciso II da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006, resolve:

Portaria nº 193/2020 - EXONERAR - LÍCIA MARIA NOVAES, CPF nº 414.685.034-72, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo, Símbolo CCS-14, do IPESAÚDE, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Aracaju, 29 de Dezembro de 2020.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

CLIENTE

Razão: ALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOPLAMENTOS LTDA EPP
Inscrição Estadual: 255086563
UF: SC
Município: Criciúma
CEP: 88817581
Fone: 48 34380453
Inscrição Municipal: 88817581
Regime tributário (CRT):

ENDEREÇO / REPRESENTANTE

CRIFLEX IND COM DE ACOPLAMENTOS LTDA

TE

Razão: - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESC
CNPJ / CPF: 13.018.171/0001-90
Número: 331
UF: SE
CEP: 49020
Bairro / Distrito: PRAIA 13 DE JULHO
Fone: (79)32261071

Data de validade proposta: 05/01/2021

CONDIÇÕES

Forma de pagamento: 30 dias
Método: Depósito
Vencimento: 07/12/2020
Valor: 95.000,00

DETALHAMENTO

Descrição	NCM	Dias para entrega	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor desconto	ICMS	IP
ACOPLAMENTO AG 097	84836090	26 Dias	UN	40	79,000000	3.160,00	0,00	7	0
ACOPLAMENTO AG 112	84836090	26 Dias	UN	40	119,000000	4.760,00	0,00	7	0
ACOPLAMENTO AG 128	84836090	26 Dias	UN	40	160,000000	6.400,00	0,00	7	0
ACOPLAMENTO AG 148	84836090	26 Dias	UN	50	248,000000	12.400,00	0,00	7	0
ACOPLAMENTO AG 168	84836090	26 Dias	UN	50	350,000000	17.500,00	0,00	7	0
ACOPLAMENTO AG 194	84836090	26 Dias	UN	40	470,000000	18.800,00	0,00	7	0
ACOPLAMENTO AG 214	84836090	26 Dias	UN	16	700,000000	11.200,00	0,00	7	0
ACOPLAMENTO AG 240	84836090	26 Dias	UN	4	1.000,000000	4.000,00	0,00	7	0
ELEMENTO AG 050	40169300	26 Dias	UN	10	5,000000	50,00	0,00	7	0
ELEMENTO AG 067	40169300	26 Dias	UN	50	6,000000	300,00	0,00	7	0
ELEMENTO AG 082	40169300	26 Dias	UN	20	8,000000	160,00	0,00	7	0
ELEMENTO AG 097	40169300	26 Dias	UN	100	11,000000	1.100,00	0,00	7	0
ELEMENTO AG 112	40169300	26 Dias	UN	100	11,000000	1.100,00	0,00	7	0
ELEMENTO AG 128	40169300	26 Dias	UN	100	14,000000	1.400,00	0,00	7	0
ELEMENTO AG 148	40169300	26 Dias	UN	100	20,000000	2.000,00	0,00	7	0
ELEMENTO AG 168	40169300	26 Dias	UN	25	34,000000	850,00	0,00	7	0
ELEMENTO AG 194	40169300	26 Dias	UN	100	42,000000	4.200,00	0,00	7	0
ELEMENTO AG 214	40169300	26 Dias	UN	50	65,000000	3.250,00	0,00	7	0
ELEMENTO AG 240	40169300	26 Dias	UN	30	79,000000	2.370,00	0,00	7	0
						95.000,00			
						0,00			

Subtotal:

Total:

ZADORES

Base de cálculo do ICMS: 95.000,00

Valor do ICMS: 6.650,00

Base de cálculo do ICMS subst.: 0,00

Valor do ICMS subst.: 0,00

Valor total dos produtos: 95.000,00

077394
00020

[Assinatura]

AUTOS

Descrição	Valor frete	Dias para entrega	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor desconto	ICMS	IPI

Valor frete
0,00

valor total do pedido
95.000,00

SPORTE

Conta
inter
tazão

CNPJ

UF

Inscrição estadual

Município
CriciúmaUF
SC

ção

VES

Peso bruto
3915,52

Peso líquido
3915,52

RVAÇÕES

de entrega: Rua Campo do Brito, Bairro Praia 13 de Julho, nº 331, Aracaju,
e. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:00 às
e das 14:00 às 17:00. Em hipótese alguma a deso receberá os materiais aos
os, domingos e feriados. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com
CIF, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

Prazo de entrega: será de 30 (trinta) dias sequenciais, contados a partir da
s cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO. O prazo da Ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
s fornecer os acoplamentos e elementos elásticos conforme o objeto e não a execução dos serviços (furação nos cubos e instalação do acoplamento nos equipamentos):

Acriflex Acoplamentos irar

ente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR
O POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS
IÇÕES DE SELOS MECÂNICOS, ROLAMENTOS, CONEXÕES GALVANIZADAS,
AS DEFLETORAS, VENTONHAS PARA MOTORES, ACOPLAMENTOS GR
MENTOS ELÁSTICOS PARA ACOPLAMENTOS GR.

Margen

07 598 088/0001-34

ACRIFLEX IND. E COM. DE
ACOPLAMENTOS LTDA. - EPP

RUA 1497, 93

DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 88817-581

CRICIÚMA - SC

077394

000206